SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001809-37.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**Requerente: **Servtrônica Segurança Eletrônica S/c Ltda**Requerido: **Novapar Comercio e Ferramentaria Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 47/49 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Aguarde-se em arquivo o cumprimento do acordo, o que deverá ser informado pelas partes.

P.R.I.

São Carlos, 21 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA